

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Campus Ouro Preto Direção Geral Chefia de Gabinete

Rua Pandiá Calógeras, 898 - Bairro Bauxita - CEP 35400-000 - Ouro Preto - MG (31)3559-2112 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 41/2021

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROGRAMAS DE EXTENSÃO COM FINANCIAMENTO - DEMANDA INDUZIDA IFMG CAMPUS OURO PRETO

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS OURO PRETO, nomeado pela Portaria IFMG no 1169, de 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág. 29, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/10/2019, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG no 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG no 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG no 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Secão 2, pág. 20, e considerando a Resolução nº 7 de 18 de dezembro de 2018, que estabelece as diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 17.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE 2014-2024 e dá outras providências, a Resolução nº 38 de 29 de outubro de 2018, que regulamenta a Política de Extensão do IFMG, a Instrução Normativa 01 de 31 de março de 2020, que dispõe sobre os procedimentos para descentralização dos recursos orçamentários destinados ao financiamento das ações de Extensão do IFMG, torna público o presente Edital e faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo de Seleção de Programas de Extensão com Financiamento - Demanda induzida do IFMG Campus Ouro Preto.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente Processo de Seleção de Programas de Extensão com financiamento - Demanda induzida, compõe ações que visam a elaboração de alternativas de transformação da realidade, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico regional, à formação de profissionais cidadãos com responsabilidade social e ambiental, à construção e fortalecimento da cidadania, à melhoria da qualidade de vida e o estímulo ao empreendedorismo.

- 1.1.1. De acordo com o artigo 3º da Resolução nº 38 de 29 de outubro de 2018, um Programa é uma ação de extensão, definido como: "conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão (cursos, eventos, prestação de serviços), preferencialmente integrando pesquisa e ensino. Possui clareza de diretrizes e é orientado para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo."
- 1.2. O recebimento e avaliação das propostas, divulgação dos resultados do Edital, registro de projetos e ações de extensão e cadastro dos(as) estudantes bolsistas e/ou voluntários(as), por meio do sistema disponível no IFMG para tal fim (SUAP), compete à Diretoria de Inovação, Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão do Campus Ouro Preto (DIPPE).
- 1.3. O prazo de execução do Programa é de até10 (dez) meses.
- 1.4. Este Edital prevê o fomento das ações de extensão propostas por meio do custeio de bolsas a estudantes.

2. DOS OBJETIVOS DO EDITAL

- 2.1. O presente Edital tem como objetivo selecionar até 02 (duas) propostas de Programas que atendam à demanda induzida nas seguintes Linhas de Extensão:
- (a) **Desenvolvimento regional:** Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações voltadas para a elaboração de diagnóstico e de propostas de planejamento regional (urbano e rural) envolvendo práticas destinadas a elaboração de planos diretores, soluções, tratamento de problemas e melhoria da qualidade de vida da população local, tendo em vista sua capacidade produtiva e potencial de incorporação na implementação das ações; participação em fóruns Desenvolvimento Local Integrado e Sustentável DLIS; participação e assessoria a conselhos regionais, estaduais e locais de desenvolvimento e a fóruns de municípios e associações afins; elaboração de matrizes e estudos sobre desenvolvimento regional integrado, tendo como base recursos locais renováveis e práticas sustentáveis; discussão sobre permacultura; definição de indicadores e métodos de avaliação de desenvolvimento, crescimento e sustentabilidade; formação, capacitação e qualificação de pessoas envolvidas na temática; produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático na área.
- (b) **Desenvolvimento urbano:** Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações voltadas para o planejamento, implementação e avaliação de processos e metodologias visando a proporcionar soluções e o tratamento de problemas das comunidades urbanas; urbanismo; formação, capacitação e qualificação de pessoas envolvidas na área; produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático na área.
- (c) Patrimônio cultural, histórico, natural e imaterial: Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações visando à preservação, recuperação, promoção e difusão de patrimônio artístico, cultural e histórico (bens culturais móveis e imóveis, obras de arte, arquitetura, espaço urbano, paisagismo, música, literatura, teatro, dança, artesanato, folclore, manifestações religiosas populares), natural (natureza, meio ambiente) e imaterial (culinária, costumes do povo), mediante formação, organização, manutenção, ampliação e equipamento de museus, bibliotecas, centros culturais, arquivos e outras organizações culturais, coleções e acervos, restauração de bens móveis e imóveis de

reconhecido valor cultural, proteção e promoção do folclore, do artesanato, das tradições culturais e dos movimentos religiosos populares; valorização do patrimônio, formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área; produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático na área.

- 2.1.1. A seleção deve contemplar, em ordem de classificação, uma proposta, independente da linha prevista.
- 2.2. Contribuir para uma formação profissional e cidadã por intermédio do fortalecimento da extensão desenvolvida no IFMG Campus Ouro Preto.
- 2.3. Despertar o interesse na elaboração de alternativas que contribuam para o desenvolvimento socioeconômico, cultural, ambiental, regional e a melhoria da qualidade de vida da população.
- 2.4. Viabilizar a participação de estudantes em atividades acadêmicas que contribuam para a sua formação profissional e exercício da cidadania por meio do conhecimento da realidade regional e da definição de modelos de intervenção.

3. DA EQUIPE DE TRABALHO

- 3.1. Serão elegíveis propostas apresentadas por servidores(as) do quadro permanente do IFMG Campus Ouro Preto.
- 3.1.1. O(A) servidor(a) proponente que tiver pendências com a DIPPE até a data de início da vigência do projeto estará impedido(a) de iniciar o mesmo.
- 3.1.2. O(A) professor(a) visitante poderá submeter proposta como autor(a), desde que a vigência do programa seja compatível com o período do seu contrato de trabalho com o IFMG Campus Ouro Preto.
- 3.1.3. O(A) professor(a) substituto(a) poderá atuar como colaborador(a) em proposta.
- 3.1.4. O(A) servidor(a) proponente não poderá estar licenciado(a) e/ou afastado(a) do IFMG, por quaisquer motivos.
- 3.2. Os membros da equipe deverão estar identificados quando da submissão da proposta, em aba própria do SUAP, exceto estudantes bolsistas ou voluntários(as).
- 3.2.1. A equipe deve ser composta da seguinte forma:
- a) Um(a) coordenador(a). Tem a função de coordenação geral de todas as ações que constam na proposta.
- b) Membro(s). Deve haver, no mínimo, um membro para coordenar os projetos que constem na proposta. As outras ações de extensão, quais sejam, eventos, cursos, prestação de serviços, dentre outras, podem ser distribuídas entre membros e coordenador(a) da proposta.
- c) Estudantes bolsistas ou voluntários(as). Estes(as) não devem ser indicados(as) quando da submissão da proposta. Devem ser inscritos(as) no SUAP, posteriormente, em caso de aprovação. Deve haver um Plano de Trabalho para cada estudante solicitado(a), seja bolsista ou voluntário(a), conforme **Anexo I Plano de Trabalho.**
- 3.2.2. A carga horária semanal para a equipe será:
- a) coordenador(a): 10 horas,

- b) membro interno ou externo: 10 horas,
- c) estudante(s) bolsista(s): conforme disposto no **Anexo II Modalidades de bolsas, requisitos e valores mensais.**
- d) estudante voluntário(a): 5 horas.
- 3.3. Cada proponente pode submeter uma proposta de programa como coordenador(a).
- 3.4. O proponente deve possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes, nos últimos dois meses.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. A inscrição deverá ser realizada pelo(a) coordenador(a) da proposta, exclusivamente via Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) por meio do seguinte endereço: https://suap.ifmg.edu.br, do dia 21 de setembro até as 23 horas e 59 minutos do dia 01 de outubro de 2021.
- 4.2. No ato da inscrição, o(a) coordenador(a) do programa deverá preencher os seguintes itens do programa na plataforma SUAP, em acordo com o **Anexo III Manual de Submissão de Ações de Extensão**. O SUAP traz o termo "Projeto" em suas submissões. No caso específico deste Edital, para os itens de preenchimento, deve-se entender o termo "Projeto" por "Programa". Todas as ações do programa proposto devem estar registradas, quais sejam: cursos, eventos, prestação de serviços, projetos. No Título da proposta deve estar explicitada a Linha de Extensão a que a mesma se refere: (a) **Desenvolvimento regional,** (b) **Desenvolvimento urbano** e/ou (b) **Patrimônio cultural, histórico, natural e imaterial.**

4.2.1. Aba "Dados do Projeto" (*Programa*):

- I. Resumo. Insira aqui o resumo relacionado a todas as ações previstas no programa: projetos, eventos, cursos, prestação de serviços, dentre outras.
- II. Justificativa. Insira aqui a justificativa para a implementação do programa.
- III. Fundamentação Teórica. Insira aqui a fundamentação teórica que dá suporte às ações propostas no programa.
- IV. Objetivo Geral. Objetivo geral e objetivos específicos que o programa busca atingir por meio das ações propostas.
- V. Metodologia da Execução do Projeto (Programa). Inserir aqui qual a estrutura do programa, onde devem constar os objetivos e cronogramas de execução de cada uma das ações propostas (projetos, cursos, eventos).
- VI. Acompanhamento e Avaliação do Projeto (Programa) durante a Execução. *Inserir como se dará o acompanhamento da execução do projeto*.
- VII. Resultados esperados e Disseminação dos resultados. *Inserir os resultados* esperados de impactos na comunidade e no público que serão atendidos por este programa. São os impactos seguintes: sociais, econômicos, ambientais, tecnológicos.
- VIII. Referências Bibliográficas. Inserir as referências dos trabalhos citados no texto

4.2.2. Aba "Caracterização dos Beneficiários"

I. Nesta parte devem-se selecionar todos(as) os(as) beneficiários(as) da ação.

4.2.3. **Aba "Equipe":**

I. Incluir toda a equipe do programa, não sendo obrigatória a indicação dos(as) estudantes neste momento. A indicação deve ser realizada diretamente pelo(a) proponente no SUAP, após o resultado do processo de seleção, caso o programa seja aprovado.

4.2.4. **Aba "Metas":**

I. Descrever as metas principais e, para cada meta, as atividades que serão desenvolvidas. Este item deve estar em acordo com o(s) plano(s) de trabalho apresentado(s) para cada estudante e também com os objetivos do programa. É necessário conter no mínimo uma atividade para cada mês de vigência do programa, independente do número de metas. O acompanhamento mensal do programa pelo(a) Supervisor(a) de Extensão será feito por meio desse registro.

4.2.5. Aba "Plano de Aplicação/Memória de Cálculo e Desembolso":

I. Na aba própria deverão ser discriminadas as bolsas e seus respectivos valores mensais, em acordo com as suas modalidades.

4.2.6. Aba "Plano de desembolso":

I. Devem ser discriminados o ano, o mês e o valor de desembolso para cada bolsa incluída.

4.2.7. **Aba "Anexos":**

Devem ser inseridos todos os documentos descritos a seguir, em formato PDF.

- I. Um plano de trabalho para cada estudante, seja bolsista ou voluntário(a), conforme o modelo disponibilizado no **Anexo I Plano de Trabalho**. Caso haja a solicitação de mais de um(a) estudante, os planos devem prever distinção de pelo menos 20% das atividades entre si.
- II. Declaração de Interesse da instituição, comunidade, associação ou do município atendido com o programa, conforme modelo no Anexo IV Declaração de Interesse da Instituição, Comunidade, Associação ou do Município atendido com o projeto ou programa.
- III. Documento que comprove a parceria, caso o programa seja desenvolvido em conjunto com servidores(as) de outras instituições.
- 4.3. As etapas da seleção dos programas obedecerão ao seguinte cronograma:

Início das inscrições	21/09/2021
Término das inscrições	01/10/2021
Resultado da pré-seleção	05/10/2021
Período de avaliação das propostas	06/10 a 26/10/2021

Resultado Preliminar do processo seletivo, a partir de:	27/10/2021		
Prazo para impetrar recurso contra o Resultado Preliminar*	28/10 e 29/10/2021		
Resultado Final, após julgamento dos recursos	30/10/2021		
Indicação do(s) bolsista(s) e voluntário(s) pelo(a) coordenador(a) e entrega da documentação na DIPPE	Até o dia 10/11/2021		
Vigência dos programas	Novembro de 2021 a Agosto de 2022.		

^{*} **Observação:** as datas podem ser alteradas, desde que respeitado o lapso temporal de dois dias úteis a contar da data de publicação do Resultado Preliminar.

- 4.4. Os programas poderão ser prorrogados até o dobro da vigência prevista, por iniciativa da DIPPE, mediante disponibilidade de recursos financeiros e interesse dos(as) coordenadores(as) dos programas.
- 4.4.1. Nos casos de prorrogação dos programas, os(as) coordenadores(as) deverão apresentar novos planos de trabalho para o período solicitado e devem inserir os dados relativos ao período no SUAP.

5. DO PROGRAMA

- 5.1 O programa deverá possuir natureza extensionista clara, baseando-se nas seguintes áreas temáticas da extensão: (a) Comunicação; (b) Cultura; (c) Direitos Humanos e Justiça; (d) Educação; (e) Meio Ambiente; (f) Saúde; (g) Tecnologia e Produção; (h) Trabalho.
- 5.2. Deve estar claro, no título da proposta, a Linha de Extensão à qual o programa está vinculado: (a) **Desenvolvimento regional,** (b) **Desenvolvimento urbano** e/ou (c) **Patrimônio cultural, histórico, natural e imaterial.**
- 5.2.1. Para ser classificada como extensionista a proposta deve, concomitantemente: (a) envolver também o público externo (obrigatoriamente); (b) relacionar-se, direta ou indiretamente, com um dos eixos tecnológicos e/ou conteúdos oferecidos no IFMG.
- 5.3. O programa deve apresentar viabilidade técnica e econômica de acordo com o planejamento apresentado.
- 5.4. É obrigatória a apresentação das ações do programa selecionado no Seminário Interno de Inovação, Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão (SIPEX) ou no evento extensionista de divulgação de ações promovido pelo IFMG.

5.4.1. A apresentação das ações do programa na Semana de Ciência e Tecnologia do IFMG Campus Ouro Preto é facultativa.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 6.1. Os recursos financeiros alocados no presente Edital serão destinados a pagamento de bolsas para os(as) estudantes para a realização das ações previstas.
- 6.2. Cada proposta de programa poderá solicitar:
- I. Até o valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), distribuídos em bolsas de acordo com os 10 (dez) meses de vigência do mesmo.
- 6.2.1. O pagamento de bolsas está condicionado à disponibilização dos recursos orçamentários e financeiros pela Reitoria do IFMG/Ministério da Educação.
- 6.3. As ações do programa que necessitarem do uso de veículos oficiais, equipamentos e áreas/setores deverão se enquadrar nos dispostos nas normas internas do IFMG Campus Ouro Preto e devem incluir, de forma clara, o planejamento do seu uso no cronograma.
- 6.3.1. A inclusão do serviço de transporte no cronograma não exclui a necessidade de agendamento antecipado do serviço pelo sistema de solicitação de transporte do IFMG Campus Ouro Preto e não garante a realização do serviço.
- 6.3.2. As solicitações de transporte devem ser encaminhadas pelo(a) coordenador(a) do projeto via SUAP com o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis anteriores à data da viagem.

7. DAS BOLSAS

- 7.1. As bolsas terão duração de até 10 (dez) meses e o período de vigência inicia-se em novembro de 2021.
- 7.2. Serão oferecidas bolsas nas modalidades PIBEX, PIBEX Jr e PIBEX-Tec, de acordo com os critérios estabelecidos no **Anexo I Modalidades de bolsas, requisitos e valores mensais.**
- 7.3. A bolsa tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda e não gera vínculo empregatício.
- 7.3.1. É vedada a divisão do valor mensal de uma bolsa entre dois(duas) ou mais alunos(as).

8. DOS COMPROMISSOS E DIREITOS DO(A) COORDENADOR(A) DO PROJETO

- 8.1. Caso o programa seja aprovado, selecionar estudante(s) para o mesmo, que deverá(ão) ter perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e ausência de conflito de interesses.
- 8.2. Atualizar as atividades no SUAP mensalmente, anexando os comprovantes quando for o caso.
- 8.2.1. Projetos sem atualização no SUAP por dois meses consecutivos estarão sujeitos à suspensão e o consequente não pagamento das bolsas.

- 8.3. Dar crédito ao apoio recebido no IFMG Campus Ouro Preto e incluir os(as) estudantes como coautores e/ou colaboradores nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, sempre que tiverem participação efetiva na elaboração dos mesmos.
- 8.4. Orientar no máximo 8 (oito) estudantes, entre bolsistas e voluntários(a), de forma simultânea, somados(as) os(as) editais do IFMG.
- 8.5. O(A) coordenador(a) do projeto poderá, com justificativa à DIPPE, solicitar a exclusão ou substituição de um(a) estudante, desde que satisfeitos os prazos operacionais e que seja mantido o plano de trabalho proposto originalmente.
- 8.6. Em caso de impedimento do trabalho do(a) coordenador(a) durante a vigência do programa, este(a) deve informar e justificar à DIPPE, para que se tomem as providências cabíveis em acordo com a situação.
- 8.6.1. A substituição do(a) coordenador(a) será possível apenas em casos excepcionais, mediante parecer favorável da DIPPE após apresentação da justificativa.

9. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO(A) ESTUDANTE

- 9.1. Estar regularmente matriculado(a) no IFMG Campus Ouro Preto.
- 9.1.1. Caso não haja estudante com o perfil adequado para o desenvolvimento dos trabalhos no IFMG Campus Ouro Preto, poderá ser selecionado(a) estudante regularmente matriculado(a) em outra instituição de ensino.
- 9.2. Não estar em débito com outros Programas Institucionais da DIPPE.
- 9.3. Deverá ter rendimento acadêmico compatível com as atividades previstas no plano de trabalho.
- 9.4. Em todas as divulgações que forem realizadas e cujos resultados tiverem a participação efetiva do(s) mesmo(s), incluir o nome do(a) coordenador(a) do programa e fazer referência à sua condição de bolsista ou voluntário(a) de projeto executado no IFMG Campus Ouro Preto.
- 9.5. Dedicar-se às atividades de extensão, respeitando o plano de trabalho firmado com o(a) coordenador(a) do programa e a carga horária correspondente à sua modalidade de ensino.
- 9.6. Responsabilizar-se, juntamente com o(a) coordenador(a), pela elaboração dos relatórios solicitados.
- 9.7. Responsabilizar-se, juntamente com o(a) coordenador(a), pela elaboração e apresentação de trabalho no Seminário Interno de Inovação, Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão (SIPEX) ou em evento extensionista de divulgação de projetos promovido pelo IFMG e, caso também aconteça, na Semana de Ciência e Tecnologia do Campus Ouro Preto.
- 9.8. Apresentar ao(à) coordenador(a), mensalmente, o relato das atividades desenvolvidas para atualização das atividades no SUAP.
- 9.9. Deverá se cadastrar na Plataforma Lattes do CNPq e manter seu currículo devidamente atualizado.

10. DO PROCESSO SELETIVO

- 10.1. O processo de avaliação dos programas será coordenado pela DIPPE.
- 10.2. As propostas serão submetidas para avaliadores(as) externos(as) ao IFMG Campus Ouro Preto.
- 10.3. Todas as propostas recebidas na plataforma SUAP passarão por uma etapa de Pré-Seleção, que verificará o atendimento aos critérios descritos no **Anexo V Tabela de Pré-Avaliação das Propostas.**
- 10.3.1. A pré-seleção do programa será realizada pela DIPPE.
- 10.3.2. O não atendimento a qualquer um dos critérios do **Anexo V Tabela de Pré- Avaliação das Propostas** implicará na desclassificação da proposta.
- 10.4. Após a etapa de pré-avaliação, as propostas pré-selecionadas serão enviadas para avaliação.
- 10.5. Os(As) avaliadores(as) farão a classificação dos programas tendo como referência o **Anexo VI Critérios de Avaliação das Propostas.**
- 10.6. Em caso de empate terá prioridade, nesta ordem, a proposta:
- a. Que obtiver maior nota de avaliação do programa no item 1 do **Anexo VI Critérios de Avaliação da Proposta.**
- b. Que obtiver maior nota de avaliação do programa no item 7 do **Anexo VI Critérios de Avaliação da Proposta.**
- c. O(A) proponente de maior idade.
- 10.7. Serão eliminadas as propostas que não apresentarem toda a documentação exigida neste Edital e que obtiverem pontuação inferior a 60% no processo de avaliação.

11. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DO PROGRAMA

- 11.1. O(A) coordenador(a) da proposta deverá encaminhar o Atestado de Frequência do(a) Estudante, eletronicamente à DIPPE e, IMPRETERIVELMENTE, até o dia 25 do referido mês. Ele(a) fará esse encaminhamento por meio de link disponibilizado pela DIPPE, que será acessado por meio do seu e-mail institucional.
- 11.1.1. Caso a inadimplência no envio do Atestado de Frequência ultrapasse a 2 (dois) meses e nenhuma justificativa seja enviada à DIPPE, o programa poderá ser suspenso, até que se regularize a situação junto à DIPPE.
- 11.2. O(A) coordenador(a) do programa deverá manter o processo atualizado mensalmente na plataforma SUAP, com as devidas comprovações e documentações correspondentes às tarefas previstas quando da submissão do projeto.
- 11.2.1. Caso o programa fique sem atualização no SUAP por mais de dois meses consecutivos, poderá ser suspenso.
- 11.3. Será aberto um processo do tipo "Comunicação: Pedidos de Informação e Comunicados", no SEI, pela DIPPE, para cada programa aprovado. Todas as comunicações e solicitações, quais sejam, cancelamentos, substituição de estudantes, envio de documentação para registro do(a) estudante, entre outras, devem ser

realizadas a partir deste processo no SEI, por meio de documento do tipo OFÍCIO encaminhado à unidade OPR-DIPEX. A DIPPE responderá a todos por meio de documento do tipo DESPACHO.

- 11.4. Ao completar 50% do período de execução do programa, o(as) estudante(s), juntamente com o(a) coordenador(a) do programa, devem elaborar um Relatório Parcial, devidamente assinado pelo(a) coordenador(a) aprovando o seu conteúdo, a ser entregue até o 15° (décimo quinto) dia útil do mês subsequente no formato digital. O não cumprimento poderá acarretar na suspensão do projeto do programa. A entrega do relatório deverá ser realizada pela sua inserção na aba Anexos do SUAP.
- 11.5. Ao completar o período de execução do programa, o(as) estudante(s), juntamente com o(a) coordenador(a) do mesmo, devem elaborar um Relatório Final. O prazo máximo para a entrega do Relatório Final, em formato digital, não deverá ultrapassar 30 (trinta) dias corridos após o término da execução das ações do programa. A entrega do relatório deverá ser realizada pela sua inserção na aba Anexos do SUAP.
- 11.6. Os relatórios devem ser elaborados utilizando redação científica e devem conter, entre outros aspectos, os seguintes itens: introdução, materiais e métodos (metodologia), resultados e discussão, conclusões e referências. Também deverão ser incluídas, caso haja, participações em congressos da área, publicações com o(a) coordenador(a) do projeto e protocolos de pedido de proteção intelectual.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. A documentação e as informações prestadas pelo(a) coordenador(a) do programa serão de inteira responsabilidade deste(a), sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele(a) que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 12.2. Os casos omissos serão analisados pela DIPPE.
- 12.3. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFMG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 12.4. Durante o período de excepcionalidade gerado pela pandemia do Coronavírus, os projetos de extensão selecionados devem observar as diretrizes estabelecidas para atividades de Extensão apresentadas na Instrução Normativa nº 2 de 20 de março de 2020 do IFMG.

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

Título do projeto:

т .		1	1		• .		•
<insira< td=""><td>\mathbf{O}</td><td>titulo</td><td>do</td><td>nro</td><td>ieto.</td><td>ลด</td><td>1111></td></insira<>	\mathbf{O}	titulo	do	nro	ieto.	ลด	1111>

Função no projeto:

() PIBEX () PIBEX Jr () PIBEX-Tec () Voluntário(a)
--	-----------------

		Meses* Mês de início (01): <insira aqui="" do="" início="" mês="" o="" projeto=""> Mês de término (10): <insira aqui="" do="" mês="" o="" projeto="" término=""></insira></insira>									
	Atividades (em acordo com o registrado na aba Metas/Atividades do SUAP)	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
1.											
2.											
3.											
4.											
5.											
6.											
7.											
•••											

ANEXO II MODALIDADES DE BOLSAS, REQUISITOS E VALORES MENSAIS

Modalidade de Bolsa	Requisitos para indicação do(a) bolsista	Carga horária semanal	Valor mensal (R\$)
PIBEX	Destinada aos(às) estudantes de cursos de graduação.	20h	400,00
PIBEX Jr	Destinada aos(às) estudantes dos cursos técnicos integrados.	10 h	200,00
PIBEX-Tec	Destinada aos(às) estudantes dos cursos técnicos subsequentes e concomitantes e dos cursos de formação inicial e continuada.	12 h	250,00

Não será permitido aos bolsistas PIBEX, PIBEX-JR e PIBEX-Tec manter vínculo empregatício durante o período de vigência da bolsa, a não ser em casos excepcionais previstos no edital e devidamente autorizados pelo(a) coordenador(a) do projeto, conforme Resolução do Conselho Superior 39 (0180871) SEI 23208.005443/2018-01.

ANEXO III

MANUAL DE SUBMISSÃO DE PROJETOS NO SUAP (arquivo em PDF em anexo)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INTERESSE DA INSTITUIÇÃO, COMUNIDADE, ASSOCIAÇÃO OU DO MUNICÍPIO ATENDIDO COM O PROJETO OU PROGRAMA

Declaramos p que	ara fins de com a	nprovação junto à DIPPE/ IFMG Campus Ouro Preto, instituição/comunidade/associação/Município (inserir nome/endereço), representado por (inserir nome/função),
66	tem	interesse nas ações propostas pelo Projeto
em um Acordentre o Institu	o de Cooperação to Federal de Ed	sente instrumento poderá ser convertido posteriormente o, caso seja interesse das instituições, a ser formalizado ducação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais (IFMG) osta seja aprovada nos termos do Edital.
Local/Data/As	ssinatura do Repr	resentante
JUSTIFICAT	IVA	
(caso o propo	nente considere o	que a declaração acima não é necessária ou pertinente)
Local/Data/As	ssinatura do(a) co	oordenador(a) da proposta

ANEXO V

TABELA DE PRÉ-AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Os critérios a seguir são de caráter eliminatório. O não atendimento a qualquer um deles desclassifica a proposta.

CRITÉRIOS	ITEM I	oo	JUSTIFICATIVA	
CHILLIAGE	EDITAL,		CASO	A

	DOCUMENTO A SER OBSERVADO ou SUAP	RESPOSTA SEJA NÃO
1. O programa é uma ação de extensão com base no conceito apresentado na Política de Extensão do IFMG?	Resolução CONSUP/IFMG nº 038 de 29 de outubro de 2018.	
2. A proposta está preenchida corretamente no módulo SUAP? Verificar todas as abas no SUAP. Dados do projeto. Devem estar todos os campos preenchidos. Caracterização dos beneficiários. Devem estar preenchidos o público alvo e a quantidade prevista de pessoas a atender. Equipe: Observar se a categoria de bolsista ou voluntário(a) está preenchida de forma correta. Observar se foram anexado(as) os arquivos solicitados. Metas/Atividades: Observar se todas a metas possuem atividades planejadas. As atividades precisam estar descritas de forma correta, conter unidade de medida, período de execução e indicador qualitativo compatível. Plano de aplicação/memória de cálculo: verificar se está preenchido de forma correta conforme o recurso que consta no edital.	Verificar todas as abas do projeto no SUAP	
Plano de desembolso: Verificar se todos os itens que foram inseridos na memória de cálculo estão inseridos no plano de desembolso de forma correta e com o valor correto.		
2. O(A) coordenador(a) pertence ao quadro de servidores(as) efetivos(as)	Ver no SUAP no link Servidores	

do IFMG?		
3. O(A) coordenador(a) da proposta NÃO estará afastado das atividades acadêmicas e/ou administrativas durante a vigência do projeto?	Ver no SUAP no link Servidores	

ANEXO VI

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA

A nota de Avaliação da Proposta tem valor máximo de 100,0 pontos. Propostas com valores menores que 60,0 pontos serão considerados reprovados.

CRITÉRIOS	NOTA MÁXIMA
1. Escopo do programa	
O programa propõe ações para:	
a) Superação dos problemas sociais;	
b) Desenvolvimento dos meios e processos de produção, inovação e transmissão do conhecimento;	15,0
c) Interação do conhecimento gerado na instituição com o saber popular, organizações e outros setores da sociedade, desenvolvimento de redes e parcerias interinstitucionais.	
2. Captação de recursos e parceiros O programa amplia a captação de parceiros e/ou recursos externos para extensão?	5,0
3. Alcance e participação da comunidade O programa amplia o alcance geográfico e a participação da comunidade externa?	10,0
4. Canais de Comunicação O programa cria ou consolida canais de comunicação (publicações, portais, blogs, rádio, TV, Vídeos, redes sociais, dentre outros) entre o campus e a comunidade externa, para divulgação do conhecimento?	5,0
5. Indissociabilidade - Ensino/Pesquisa/Extensão	15,0

O programa propõe ações de extensão em conjunto com ações de ensino e/ou pesquisa?	
6. Envolvimento da comunidade acadêmica O programa conta com a participação de servidores(as) voluntários(as) e alunos(as) voluntários(as)?	5,0
7. Beneficiários externos O programa apresenta com clareza as ações e a forma de participação da comunidade externa?	15,0
8. Clareza Existe clareza e coerência no itens do programa, quais sejam: Resumo; Justificativa, Fundamentação Teórica, Objetivo Geral, Metodologia, Acompanhamento e Avaliação da Execução e Resultados Esperados?	10,0
9. Exequibilidade e Acompanhamento As metas e ações/atividades planejadas são realizáveis dentro do prazo de execução do programa? Os indicadores quantitativos são coerentes?	10,0
10. Plano de trabalho dos(as) estudantes da equipe Plano de trabalho de cada estudante integrante da equipe. Clareza da atividade.	10,0
NOTA FINAL MÁXIMA	100,0

Parâmetros de pontuação para os itens de avaliação

0% do item	O projeto NÃO CONTEMPLA ou NÃO APRESENTA.
1 a 69% do item	O projeto CONTEMPLA PARCIALMENTE ou APRESENTA PARCIALMENTE
70 a 100% do item	O projeto CONTEMPLA ou APRESENTA

Ouro Preto, 17 de setembro de 2021.

Documento assinado eletronicamente por Reg Geral , em 17/09/2021, às 11:02, conforme ar	•
A autenticidade do documento pode ser confe https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs informan CRC 6BDD3DB6.	
23213.002286/2021-09	0956044v1